



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE
FISCALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2020, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 09 de março de 2020, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** que **“Dispõe sobre alteração da redação do Parágrafo Único, do artigo 1º, da Lei Complementar nº103/2020”**.

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 09/03/2020.

Este é o Relatório.

Objetiva-se com projeto de lei em síntese, alterar a redação do parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar nº 103/2020.

Nos termos do art. 70 do Regimento Interno Cameral, cabe a esta Comissão fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros públicos de acordo com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento.

Aborda-se no presente projeto sobre criação de cargo efetivo matéria com reflexos orçamentários diretos. Neste sentido, o Poder Executivo pode iniciar o projeto, nos termos do art. 77, § 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 3.547/90 (Lei Orgânica Municipal).

Quanto ao mérito temos que a vaga criada pela Lei Complementar nº 103/2020, quando de sua proposição, fora destinada a profissional de ciências da administração quando na realidade o Município necessita em seu quadro de servidores de profissional na área contábil, sendo, portanto, necessário a propositura do presente projeto visando a alteração da área de atuação do profissional a ser convocado.

Ademais o referido projeto encontra-se dentro dos preceitos orçamentários do município não havendo óbice legal para a aprovação do projeto em análise.

FACE AO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2020**.

Sala das sessões, em 09 de março de 2020.

RENANN BRAGATTO GON
PRESIDENTE

Felippe A. Martins
FELIPPE COUTINHO MARTINS
VICE-PRESIDENTE

Marlúcio Pedro do Nascimento
MARLÚCIO PEDRO DO NASCIMENTO
MEMBRO